

5
da convocação. Parágrafo primeiro: As Assembleias
serão convocadas mediante aviso pela imprensa
ou por convocação feita diretamente aos associados,
além de editais afixados na sede da Associação
e nas dependências do Tribunal com a auten-
tência mínima de 10 (dez) dias e deliberação
em primeira convocação, com a maioria dos
sócios fundadores e efetivos, e, em segunda
e última convocação, trinta minutos após
a primeira, desde que presentes pelo menos
cinco dos referidos sócios. Parágrafo segundo:
As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão
realizadas na forma que se prescreve de mais,
em data previamente marcada pelo Presidente,
devidamente os chapas serem inscritas com a au-
tenticação mínima de 5 (cinco) dias antes.

Art. 2 - A Associação será
dirigida por uma Diretoria constituída por um
Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um
Tesoureiro, um Diretor Cultural e um Diretor
Social, eleitos por escrutínio secreto, em Assen-
bléia Geral, para mandato de um ano, prorri-
giável de uma reeleição. A Diretoria eleita tomará
posse perante a Assembleia Geral imediatamente
após a proclamação do resultado. Parágrafo
primeiro: Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver
a maioria dos votos. No caso de empate, conside-
rar-se-á eleita a chapa cujo Presidente for o
mais antigo no quadro de associados. Parágra-
fo segundo: No caso de empate, considerar-se-á eleita a
chapa cujo Presidente for mais antigo na
carreira. Parágrafo terceiro: O Presidente
do Tribunal Regional do Trabalho de 17ª Região
será o Presidente Honorário da Associação. Art.